



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover o acesso à moradia digna e inclusiva para pessoas com Síndrome de Down e outras comorbidades que resultem em deficiência física, intelectual ou sensorial, reconhecendo o direito fundamental à habitação como instrumento de cidadania e dignidade humana.

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), é dever do Estado assegurar igualdade de oportunidades e eliminar barreiras que impeçam a plena participação social das pessoas com deficiência.

Muitos programas habitacionais públicos ainda não contemplam, de forma expressa, as necessidades específicas desse público. As dificuldades financeiras e de comprovação de renda, associadas a tratamentos contínuos e limitações funcionais, tornam o acesso à casa própria um desafio adicional para famílias que convivem com a deficiência.

Com este Projeto de Lei, o Município de São Paulo dá um passo importante rumo a uma política habitacional mais humana e inclusiva, garantindo:

- Reserva mínima de unidades habitacionais;
- Priorização de cadastro e financiamento;
- Possibilidade de subsídio ampliado e condições diferenciadas de pagamento;
- Parcerias entre poder público, instituições financeiras e entidades sociais.

Trata-se de uma medida de justiça social, que contribui para a efetivação dos direitos fundamentais e reforça o compromisso de São Paulo com a inclusão, acessibilidade e dignidade de todos os seus cidadãos razão pela qual peço o apoio dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2025.

DRA. SANDRA TADEU

VEREADORA